



LEI N.º 834/2016 – INDIAPORÃ-SP, 17 DE JUNHO DE 2.016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação Comunitária Amigos de Indiaporã – “Rádio Beira Rio FM” e dá outras providências”.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Indiaporã-SP, autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referente ao exercício de 2016, na forma do inciso I do § 3º do art. 12 e do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, à Associação Comunitária Amigos de Indiaporã/SP – Rádio “Beira Rio FM”, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.527.808/0001-57, como forma de apoio cultural à Associação para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária instalado no município.

Parágrafo único. O recurso será aplicado exclusivamente em despesas operacionais de custeio para a manutenção dos serviços de radiodifusão em Indiaporã/SP.

Art. 2º. Em contrapartida, a entidade beneficiada contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através dos serviços de utilidade pública prestados pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência, de esporte, de cultura e, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativa.

Parágrafo único. Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações relativas à publicidade dos atos legais, ações, programas e informações sobre os serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos de Administração Pública.

Art. 3º. O subsídio de que trata esta Lei será concedido referente ao exercício de 2016, mediante regulamentação estabelecida em convênio a ser celebrado entre as partes, cujo plano de trabalho apresentado pela Associação Comunitária Amigos



Prefeitura do Município de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



de Indiaporã - Rádio Beira Rio FM, consta em anexo, com observância aos requisitos do § 1º do artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 4º. Além do plano de trabalho, a Rádio Comunitária Beira Rio FM deverá comprovar a sua regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I - certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;
- II - ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
- III - apresentação do estatuto ou regulamento da entidade, devidamente registrados em cartório;
- IV - cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do convênio;
- V - alvará de funcionamento da Rádio Comunitária;
- VI - autorização de radiodifusão comunitária expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- VII - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- VIII - certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
- IX - certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XI - cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Art. 5º. Para ter direito ao recebimento da subvenção a Associação, deverá prestar contas ao Município das divulgações realizadas, requisito obrigatório para habilitar-se ao subsídio, bem como das despesas realizadas com o subsídio.

Parágrafo único. A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

- I - gravação, em mídia eletrônica, do áudio de todas as divulgações objeto do patrocínio executados durante o mês, na íntegra, acompanhada de relatório dos dias e horários de veiculação de cada um deles;
- II - comprovação do emprego/destinação dos recursos recebidos do Município em conformidade com o plano de trabalho;
- III - outros documentos expressamente que venham a ser estabelecidos pela Administração Pública Municipal e estejam previstos no termo de convênio.



Art. 6º. Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com recursos oriundos da redução de elementos de despesa, com a seguinte caracterização:

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0180.1012.0000 Pavimentação Asfáltica

Ficha 086: **4.4.90.51.00** Obras e Instalações

Parágrafo único. As despesas de que trata o presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual do período 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 17 de junho de 2016.

- ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA -
Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO", www.indiapora.sp.gov.br.

- MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO -
Secretário Municipal de Administração e Planejamento